



Processo TC nº 06363/2021

Objeto: Adesão a ata de registro de preços

Órgão: Prefeitura Municipal de Esperança

Exercício: 2021

Responsável: Nobson Pedro de Almeida

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Administração Municipal. Prefeitura Municipal de Esperança. Licitações e contratos. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2020. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL. **Regularidade com ressalvas. Recomendação.**

ACÓRDÃO AC2 TC 02523/2021

RELATÓRIO

A matéria tratada nos presentes autos versa sobre a análise da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/CIMCERO/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/SRP/CIMCERO/2020, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, sob a responsabilidade do Sr. Nobson Pedro de Almeida, cujo objeto é a aquisição de mobiliários escolares destinados à Secretaria Municipal de Educação de Esperança/PB.

O Órgão Técnico, mediante Relatório de Análise de Defesa de fls. 217/228, concluiu pela permanência das seguintes irregularidades:

- Não Consta ato normativo do próprio ente, que regulamenta a adesão, considerando que o Decreto nº 7.892/2013 disciplina a aplicação do SRP apenas no âmbito federal, conforme dispõe o art. 1º;



Processo TC nº 06363/2021

- Não consta justificativa da adesão, com comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde o serviço será prestado, art. 9º, XI c/c art. 16 c/c art. 22, caput e §1º-A;
- Consta pesquisa de mercado em empresas do ramo, mas não consta pesquisa de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública, que comprove as vantagens advindas da adesão, com, no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações.

Em atendimento a Cota do Ministério Público de Contas da lavra do Procurador Dr. Marcílio Toscano Franca Filho, a Auditoria emitiu Relatório de Complementação de Instrução de fls. 237/243, posicionando-se quanto a ausência de indícios da existência de sobrepreço na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/20201.

O Ministério Público de Contas, por meio de Parecer da lavra do Procurador Dr. Marcílio Toscano Franca Filho, pugna pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da adesão à ARP em apreço e **RECOMENDA** ao gestor que busque a estrita observância das normas constitucionais e infraconstitucionais, a fim de que não se reprise as eivas supramencionadas.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Em harmonia com a Auditoria e com o parecer do Ministério Público de contas, voto no sentido de que esta egrégia câmara:



Processo TC nº 06363/2021

1. **Julgue regular com ressalvas** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/CIMCERO/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/SRP/CIMCERO/2020, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, sob a responsabilidade do Sr. Nobson Pedro de Almeida;
2. **Recomende** ao gestor a estrita observância das normas constitucionais e infraconstitucionais, a fim de que não se reprice as eivas supramencionadas.

É o voto.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os autos do Processo TC 06363/2021, sobre a análise da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/CIMCERO/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/SRP/CIMCERO/2020, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, sob a responsabilidade do Sr. Nobson Pedro de Almeida.

ACORDAM OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em:

1. **Julgar regular com ressalvas** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/CIMCERO/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/SRP/CIMCERO/2020, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, sob a responsabilidade do Sr. Nobson Pedro de Almeida;



Processo TC nº 06363/2021

2. **Recomendar** ao gestor a estrita observância das normas constitucionais e infraconstitucionais, a fim de que não se reprove as eivas supramencionadas.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.
TCE-Sessão Remota e Presencial (Auditório Ministro João Agripino) - 2ª Câmara
João Pessoa, 30 de novembro de 2021.

PSSA

Assinado 17 de Dezembro de 2021 às 16:00



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Dezembro de 2021 às 19:53



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO